**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENVIADO VIA E-MAIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**

 A Pregoeira, instituída pela Portaria nº 135/2018, no uso de suas atribuições e diante da solicitação de esclarecimento ao Edital realizado pela Empresa denominada de SOMPO SEGUROS, CNPJ: 61.383.493/0001-80 , segue as informações requeridas:

Vimos por meio deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

**2.1**. Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota do CREA/MT, com cobertura nacional contra acidentes e **danos causados pela natureza** e assistência 24 horas, abaixo:

**Definir os danos causados pela natureza, uma vez que são RISCOS EXCLUÍDOS da cobertura da maioria das apólices na maioria das seguradoras os *alagamentos e enchente de água salgada, inundação, ressaca, vendaval, granizo, terremoto*, poluição ou contaminação do meio ambiente e radiações ionizantes ou contaminação por radioatividade.**

**R:** Quanto à este item, a definição consta no item 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**4.5.**Liquidar os sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos necessários à Contratada;

**13.5**O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

**Os itens 4.5 e 13.5 estão conflitantes. Solicitamos ajustar ao texto do item 4.5 que está correto e de acordo com a Normatização da SUSEP, ou seja, prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos necessários à Contratada;**

**R:** Os itens citados não interferem na composição dos preços**.**

**10.1.**Caberá à contratada emitir as apólices de seguro e encaminhá-las à Coordenadoria de Serviços Gerais no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

**13.2**Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao CREA/MT no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;

**Solicitamos ajustar o texto dos itens 10.1 e 13.2, também conflitantes (um fala de recebimento e outro de emissão) para o texto de acordo com a Normatização da SUSEP que é de 30 dias após entrega da proposta (15 dias para analisar e 15 dias para emitir apólice). No caso de negócios públicos, como a análise se dá antes, o prazo deve ser de 15 dias após o *recebimento* do Empenho.**

**R**: Quanto ao prazo de emissão das apólices, será aceito conforme a normatização da SUSEP

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2018.

**ROSEMARY DE ALMEIDA MOURA**

**PREGOEIRA**

**Portaria 135/2018**